



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Francisco Novato nº 02, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.094.862/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOAO BOSCO DE ABREU LTDA**, CNPJ nº 20.280.479/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **JOAO BOSCO DE ABREU**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	BANHEIRO QUIMICO Banheiros químicos sucção a vácuo instalação de banheiros químicos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza diária por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante. -	DIARIA	60,0000	389,0000	23.340,00
002	CAMARIM TAMANHO 4X4m com estrutura metálica e cobertura em lona antichama ; tamanho 4x4metros, com piso, fechado nas 4 laterais. Com ornamentação e mobiliário inclusos (cadeiras, mesas, espelho, estantes e freezer, poltronas) -	DIARIA	24,0000	1.984,0000	47.616,00
003	GERADOR 150KVA Grupo motogerador de energia mínimo 150 kva com capacidade de no mínimo 150 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável. -	DIARIA	15,0000	4.550,0000	68.250,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



004	Mini trio elétrico 28 auto falantes médio grave 300 watts cada 08 auto falantes grave 1.100 watts cada 12 prive profissional 100 watts rms cada 28 tweiter profissional 01 equalizador 31 bandas 06 amplificadores 01 crossolver 02 geradores de energia (principal e reserva) 01 mesa de som 32 canais digital 01 mesa de som 16 canais analógico 02 microfone sem fio 1 kit microfone para atender 7 peças 16 microfonesem fio 12 pedestais 04 direct box 01 aparelho reproduzidor de cd e pendrive *documentação em dia com o imetro -	DIARIA	8,0000	11.000,0000	88.000,00
005	PALCO TAMANHO 12 X 8m; EM ESTRUTURA METALICA EM ESTRUTURA METALICA DEQ-30 E Q-50 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 12M X 08M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO; 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30 E Q50, PISO EM MADEIRA CARPETADO DE COMPENSADONAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT, 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX)... -	DIARIA	8,0000	4.640,0000	37.120,00
006	TENDA 10X10m Locação de tenda 10x10mts; modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, superior em aço tratado, lona anti-chamas, pé direito lateral de 3,0mts, art e laudo de engenharia. -	DIARIA	15,0000	2.380,0000	35.700,00
007	TENDA 3X3 Locação de tenda 03x03mts, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, superior em aço tratado, lona anti-chamas, pé direito de 3,0mts, art e laudo de engenharia. -	DIARIA	22,0000	444,0000	9.768,00
008	TENDA 4X4m Locação de tenda 04x04mts; modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, superior em aço tratado, lona anti-chamas, pé direito lateral de 3,0mts, art e laudo de engenharia -	DIARIA	10,0000	710,0000	7.100,00
009	TENDA 6X6m Locação de tenda 06x06mts, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, superior em aço tratado, lona anti-chamas, pé direito de 3,0mts, art e laudo de engenharia. -	DIARIA	15,0000	810,0000	12.150,00
010	TENDA 8X8m Locação de tenda 08x08mts; modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, superior em aço tratado, lona anti-chamas, pé direito lateral de 3,0mts, art e laudo de engenharia. -	DIARIA	40,0000	1.990,0000	79.600,00

Valor total registrado: R\$ 408.644,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo até realizar licitação específica para



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 02/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, situada a Rua Francisco Novato nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca.

3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



3.5- FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A contratante deverá prestar os serviços em até 10 (dez) dias após solicitação do setor de compras

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita na Unidade Básica de Saúde, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



4.4 – Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 – A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

4.8 – O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 02/2025.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025 e a proposta da empresa adjudicatória.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santa Rita de Ibitipoca, 07 de abril de 2025.

LEANDRO EDUARDO
FONSECA
PAULA:02809657610

Assinado de forma digital por
LEANDRO EDUARDO FONSECA
PAULA:02809657610
Dados: 2025.04.08 07:41:28
-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

JOAO BOSCO DE
ABREU
EIRELI:2028047900
0174

Assinado de forma digital
por JOAO BOSCO DE ABREU
EIRELI:20280479000174
Dados: 2025.04.07 15:27:04
-03'00'

JOAO BOSCO DE ABREU LTDA
CNPJ: 20.280.479/0001-74

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

CRISTIANO RIBEIRO DE PAULA
Data: 08/04/2025 07:42:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1)

Nome:

CPF(MF): 027.614.066-48

2)

Nome:

CPF(MF):